



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Senhor (a) Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de Edital abaixo, remetendo-o a Comissão Permanente de Licitações da CASAL – CPL/CASAL, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL - www.casal.al.gov.br, onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail cpl@casal.al.gov.br ou pelos telefones (82) 3315-3091/3094.

Esclarecimentos e informações serão publicados como anexo do aviso do Edital no site da CASAL – www.casal.al.gov.br.

Maceió (AL), 07 de agosto de 2017.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
CPL/CASAL

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2017– CASAL – 12/09/2017 – 09:00 HORAS (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MESSIAS - ALAGOAS.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. Nº

ENDEREÇO:

CEP: CIDADE / ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:

R. G. Nº e / ou CPF Nº

ENDEREÇO:

CEP: CIDADE / ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió (AL) de de 2017.

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas

.....
Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 02/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MESSIAS - ALAGOAS.

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2017 - CASAL

ÍNDICE

1. OBJETO
2. DOS RECURSOS FINANCEIROS
3. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA GARANTIA
7. DA VISITA TÉCNICA
8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
11. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS
12. DA HABILITAÇÃO
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
16. DOS RECURSOS
17. DA EXECUÇÃO
18. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO
19. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE
20. DA RESCISÃO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2017 - CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria Nº 10/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas edição de 13 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo Protocolo nº 1164/2013, C.I. nº 03/2013 - UN LESTE, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **12/09/2017, às 09:00 horas (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço global, objetivando contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de melhorias no sistema de abastecimento de água no Município de Messias, Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.0 – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta Concorrência a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de melhorias no sistema de abastecimento de água no Município de Messias, Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.2. Fica determinado que o valor máximo global para esta licitação é de R\$ 1.775.280,96 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).

2.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes desta Concorrência terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 131.500 – UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE

Grupo de Despesa: 600.000 – ABASTECIMENTO ÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO

Rubrica:616.611 – CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS

3.0 – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

4.0 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta tomada de preços.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento iniciará 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública até a hora do início da sessão pública

5.2. Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade:

5.3. Para ser credenciada, cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão que comprove a sua condição de ME ou EPP, com data de validade vigente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- b) Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial ou
- c) Cópia autenticada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, acompanhado de cópia de documento de identidade, que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante.
- d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002). No caso das ME e EPP, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

5.4. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes “proposta de preços” e “documentação de habilitação”.

5.5. Os envelopes com as “propostas de preços” e a “documentação de habilitação” devem ser entregues quando da realização do credenciamento.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.7. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.8. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.9. A declaração de que o licitante está credenciado será proferida pela presidente da CPL/CASAL quando da abertura da sessão pública.

5.10. Abaixo modelo sugestivo de carta de credenciamento.

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade nºe CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2017 - Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. (O credenciamento deve vir acompanhado da cópia do contrato social autenticada).

Local e data

Diretor ou representante legal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.0 – DA GARANTIA

6.1. A licitante declarada vencedora deverá entregar garantia de execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contando da data da assinatura do contrato.

a) A garantia terá validade durante toda a execução contratual e mais 3 (três) meses após o término do contrato, devendo ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, sendo restituída somente ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso a contratada não apresente a comprovação dos pagamentos, a garantia contratual será revertida para pagamento das verbas trabalhistas inadimplidas.

b) A garantia contratual assegurará:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à CASAL ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CASAL;
- d) Obrigações, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada.

7.0 - DA VISITA TÉCNICA

7.1. Os licitantes que desejarem conhecer previamente os sistemas onde serão executados os serviços objeto desta licitação, podem agendar visita técnica com o empregado da CASAL Adilson Farias Lessa Filho, telefone (82) 3261-5153 ou e-mail adilson.lessa@casal.al.gov.br.

7.2. A visita técnica deve obedecer aos seguintes horários: 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, e podem ser solicitadas até o prazo limite de até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública desta licitação

8.0 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços, será pública, dirigida pela CPL/CASAL.

8.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

8.3. Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

8.3.1. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “A”).

8.3.2. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “B”).

8.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

8.5. Qualquer motivação dos interessados contraofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

8.6. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

9.0. - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

9.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.2.1. ENVELOPE “A” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CONCORRÊNCIA Nº 02/2017 - CASAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

DIA: 12/09/2017 ÀS 09:00 h (Horário local)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de melhorias no sistema de Abastecimento de água no Município de Messias, Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, *e-mail*)

9.2.2. - ENVELOPE “B” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

CONCORRÊNCIA Nº 02/2017 - CASAL

DIA: 12/09/2017 ÀS 09:00 h (Horário local)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de melhorias no sistema de Abastecimento de água no Município de Messias - Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, *e-mail*)

9.3. No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

9.4. A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, SEDEX ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

10.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do Anexo II, em 02 (duas) vias em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado com número da CREA, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

10.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com a descrição prevista no item 1.1 deste Edital.

10.1.2. Conter o preço global, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

10.1.3. Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, (modelo anexo), com duas casas decimais, assinados pelo responsável técnico da empresa, fazendo menção do título profissional e número do seu registro no órgão competente, (Resolução nº 282/1983 – CONFEA/CREA);

10.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, (modelo Anexo);

10.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, (modelo anexo);

10.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório;

10.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado. (modelo Anexo);

10.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), (modelo Anexo);

10.1.9. Declaração do Licitante informando o nome e a qualificação completa, de quem será o responsável pela possível assinatura do Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

10.3. Não serão aceitas e serão desclassificadas as propostas com quantidades inferiores e/ou valores unitários/global maiores que os valores de referência da CASAL

10.4. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.6. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

11.0. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinentemente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicados no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.

11.2. Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope "A"), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

11.3. Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope "B", com as propostas de preços.

11.4. Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes "B" – Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

11.5. Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.

11.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.

11.7. As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

11.8. Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

11.9. O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado via *e-mail* a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas e no site da CASAL – www.casal.al.gov.br .

11.10. Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.

11.11. A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura, certidão negativa de débitos com o Fisco Municipal e Estadual.

11.12. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global), parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da Lei nº 8.666/1993).

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação nesta Concorrência, a licitante deverá apresentar a documentação a seguir nominada, em original, ou publicação em órgão da imprensa local ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na CPL/CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.2. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionário da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas- CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os originais e respectivas cópias perfeitamente legíveis, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme ANEXO III deste Edital;

12.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, dispõe de pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, apresentando relação do pessoal técnico disponível para execução do serviço. Declarar também que fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL;
- b) Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, dispõe dos materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços ora licitados, conforme consta do Projeto Básico.
- c) Comprovar que o seu responsável técnico está vinculado à empresa mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente ou registro emitido pelo CREA. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA;
- d) Comprovar a Capacidade Operacional da Empresa por meio de atestado (s) técnico, do seu responsável técnico, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidões (ão) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo CREA.
- e) O responsável técnico deverá ser o detentor do atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços da mesma natureza do objeto ora licitado;
- f) Deve também apresentar atestado técnico relevante dos seguintes itens:
 - Execução de adutora de água em PVC DEFOFO com diâmetro mínimo de 150 mm e extensão mínima de 200 metros.

Os atestados de capacidade técnica podem ser somados para atingir o quantitativo dos serviços relevantes.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- g) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com data de validade na data da licitação.
- h) Apresentar declaração, assinada pelo responsável técnico, que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local para o cumprimento das obrigações do objeto ora licitado.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1.3.1. Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- b) **Sociedade por Ações** - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.
- c) **Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

12.1.3.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

12.1.3.3. As empresas que apresentarem cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio, as quais contenham autenticação apenas em alguma (s) página (s) do Livro Diário apresentarão declaração, conforme modelo constante do anexo III, juntamente com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, para fins de comprovação de registro do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **com firma reconhecida em cartório.**

12.1.3.4. As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

12.1.3.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LG = -----
Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

Ativo circulante

LC = -----
Passivo circulante

Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----
Ativo total

- a) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.
- b) No caso da empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- c) O licitante deverá comprovar que possui Capital Social **ou** Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado.
 - c.1. Capital Social – comprovado através do Contrato Social.
 - c.2. Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de validade na data da licitação.

12.1.4. REGULARIDADE FISCAL

- a) Inscrição do CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
 - e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
 - e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.1.4.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.1.4.2. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

12.1.4.3. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

12.1.4.4. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

12.1.4.4 Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

13.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A declaração do vencedor deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

13.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para adjudicação, homologação e contratação.

13.3. O resultado do julgamento será comunicado através de *e-mail* a todas as participantes e publicado no Quadro de Avisos da CASAL, em sua Sede e no site www.casal.al.gov.br

14.0 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

14.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

14.4. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

14.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

15.0 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos adicionais acerca da Licitação somente serão consideradas pela CASAL se recebidos, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o interessado fazer solicitação através do *e-mail* cpl@casal.al.gov.br

15.2. A CASAL responderá aos pedidos de esclarecimentos adicionais acerca da licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, disponibilizando a resposta através do *e-mail* cpl@casal.al.gov.br e no site da CASAL www.casal.al.gov.br

15.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para aberturas dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Concorrência através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

15.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.0 DOS RECURSOS

16.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.

16.2. Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Concorrência ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

17.0 DA EXECUÇÃO

17.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

17.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

18.0 DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1. A CONTRATADA emitirá Boletim de Medição mensalmente. A medição deverá ser efetuada de acordo com o descrito no projeto básico.

18.2. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CONTRATANTE.

18.3. A CONTRATADA quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A não apresentação dos documentos elencados ensejará a rescisão deste contrato.

18.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

18.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

18.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CONTRATANTE.

18.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco.....Agência.....C/C.....

18.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

19.0 - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

19.1. O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

19.2. O prazo de execução do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

19.3. O contrato poderá ser prorrogado até que se concluam os serviços ora contratados.

19.4. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis durante o período de vigência do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

20.0 - DA RESCISÃO

20.1. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das hipóteses:

- a) Infringência de qualquer CLÁUSULA do contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se o contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

20.2. O contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

21.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

21.2. Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, nos termos do art. 90 da Lei nº 8.666/1993.

21.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das CLÁUSULAS contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.4. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

22.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, até o limite previsto na Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

22.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4. O Edital estará disponível apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitações da CASAL – CPL/CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

22.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

22.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

22.8. A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

22.9. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, *e-mail*, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou *e-mail* fornecido.

22.10. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

22.11. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

22.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

22.13. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

22.14. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação as características técnicas, preços dos serviços, ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela CPL/CASAL.

22.15. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL/CASAL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis da apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas (§ terceiro do artigo 48 da lei 8.666/93).

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL/CASAL

VISTO:

Osmar Lisboa
Vice-Presidente de Gestão de Engenharia

Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2017 - CASAL

ANEXO I

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS – GEPRO

PROJETO BÁSICO

EXECUÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MESSIAS -
ALAGOAS

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas
MACEIÓ – 2017



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SUMÁRIO

| | |
|---|-------------------------------|
| 1. OBJETO | 19 |
| 2. JUSTIFICATIVA | 19 |
| 3. SERVIÇOS PROPOSTOS | 19 |
| 4. SISTEMA PROPOSTOS | 21 |
| 4.1 CAPTAÇÃO E ADUTORA DE ÁGUA BRUTA | 21 |
| 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | 22 |
| 5.1 SEGURANÇA DAS OBRAS | 22 |
| 5.2 PROJETO, SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E SINALIZAÇÃO | 23 |
| PROJETOS | 23 |
| 5.3 SERVIÇOS | 26 |
| 5.3.1 DIMENSÕES GERAIS | 26 |
| 5.3.2 SERVIÇOS PRELIMINARES DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS DE TRABALHO | 26 |
| 5.3.3 LOCAÇÃO | 26 |
| 5.3.4 REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS | 27 |
| 5.3.5 DEMOLIÇÕES, RETIRADA E REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO | 27 |
| 5.3.6 PLACAS DE OBRAS | 27 |
| 5.3.7 ESCAVAÇÃO | 27 |
| 5.3.8 TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE TUBOS | 28 |
| 5.3.9 ASSENTAMENTO DOS TUBOS | 28 |
| 5.3.10 ATERRO DE VALAS | 28 |
| 5.3.11 REPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS | 28 |
| 5.3.12 PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL (MND) | 28 |
| 5.3.13 LIMPEZA DA OBRA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 29 |
| 5.3.14 FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES PEÇAS ESPECIAIS | 29 |
| 5.4 MATERIAIS | 30 |
| 5. GESTOR E FISCAL | 31 |
| 6. ESTIMATIVA DE CUSTOS | 31 |
| 7. PRAZO DE EXECUÇÃO | 31 |
| 8. PRAZO DE VIGÊNCIA | 31 |
| 9. GARANTIA | ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO. |
| 10. ACRESCIMO | 31 |
| 11. PRORROGAÇÃO | 32 |
| 12. FORMA DE PAGAMENTO | 32 |
| 13. OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES | 32 |
| 14.1 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL | 32 |
| 14.2 CAPACIDADE TÉCNICA | 32 |
| 14.3 VISITA TÉCNICA | 33 |
| 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | 33 |
| 15.1 CONDIÇÕES GERAIS | 33 |
| 15.2 MODIFICAÇÕES | 33 |
| 15.3 DIVERGÊNCIAS | 33 |
| 15.4 DANOS E AVARIAS | 33 |
| 15.5 OBRIGAÇÕES LEGAIS | 34 |
| 15.6 SANÇÕES | 34 |
| 15.7 CADASTRO DA OBRA | 34 |
| 15.8 ENTREGA DA OBRA | 34 |
| 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE | 35 |
| 16. DA GESTÃO | 35 |
| 17. DA FISCALIZAÇÃO | 35 |
| 18. PENALIDADES | 36 |
| 19. CONSIDERAÇÕES GERAIS | 37 |



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

OBJETO

Contratar uma empresa especializada para execução de melhorias no sistema para o abastecimento de água do município de Messias, onde serão feitos os seguintes serviços:

- Instalação de flutuantes com conjunto moto-bomba, captando água em um manancial denominado fazenda Serra D'água;
- Adutora de água bruta, saindo da captação até a rede existente;
- Método Não Destrutivo (MND), que será utilizado para atravessar a BR-101 e interligar a adutora na rede existente.

Tal serviço visa aumentar a vazão de água tratada distribuída para o município, expandindo o acesso da população à água tratada.

1. JUSTIFICATIVA

De acordo com o protocolo 1164/2015, cuja CI 03/2013, no qual busca uma nova captação para atender as necessidades da população. Para cumprir o dever e garantir o compromisso assumido pela CASAL perante a comunidade, de trazer melhorias para o sistema de abastecimento e distribuição de água, faz-se necessário realizar melhorias, no sistema de abastecimento de água, no município de Messias.

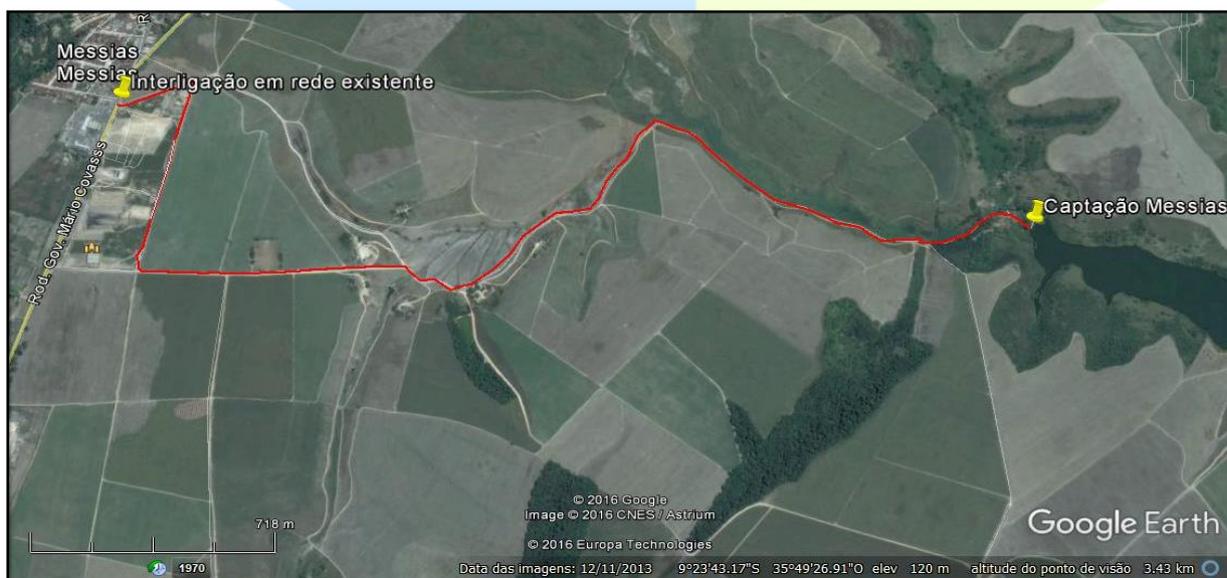


Fig. 1.1 – Caminhamento para construção da adutora e nova captação no município de Messias. Fonte Google Earth.

2. SERVIÇOS PROPOSTOS

Para que sejam atendidas as solicitações supracitadas são propostos alguns serviços especializados de engenharia. A planilha abaixo apresenta a descrição sucinta dos serviços. Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

| | SERVIÇOS | UNID | QNTD |
|------------|---|-------------|-------------|
| 1 | INSTALAÇÃO DA OBRA | | |
| 1.1 | Mobilização da obra | % | 5,00 |
| 3 | SERVIÇOS | | |
| 3.1 | CAPTAÇÃO E ADUTORA BRUTA | | |
| 3.1.1 | Assentamento de válvula de pé e crivo FoFo DN 300mm | und | 2,00 |
| 3.1.2 | Assentamento de tubo PVC DeFoFo 300mm | m | 4.200,00 |
| 3.1.3 | Assentamento de curva longa 90° em FoFo 300mm | und | 2,00 |



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

| | | | |
|------------|---|-----|----------|
| 3.1.4 | Assentamento de válvula de retenção de 300mm | und | 2,00 |
| 3.1.5 | Assentamento de registro de gaveta em FoFo DN 300mm | und | 3,00 |
| 3.1.6 | Assentamento de registro de gaveta em FoFo DN 150 mm | und | 2,00 |
| 3.1.7 | Assentamento de curva de 90º (Joelho) 300mm FoFo | und | 2,00 |
| 3.1.8 | Assentamento de Tê com 300 mm | und | 1,00 |
| 3.1.9 | Fornecimento e Instalação de conjunto Moto-bomba Hman=113 mca, Q=216m³/h, Pot= 135 cv | und | 2,00 |
| 3.1.10 | Locação de eixo da vala | m | 4200,00 |
| 3.1.11 | Sinalização sem iluminação com tela somente em um lado | m | 4200,00 |
| 3.1.12 | Escavação mecanizada de valas | m³ | 2016,00 |
| 3.1.13 | Reaterro apiloado manualmente | m³ | 1157,50 |
| 3.1.14 | Colchão de areia | m³ | 378,00 |
| 3.1.15 | Carga e descarga de tubos de PVC Defofo DN 300mm | m | 4200,00 |
| 3.1.16 | Perfuração horizontal direcional (MND) 300 mm | m | 15,00 |
| 3.1.17 | Placa de obra 3 x 4 m | m² | 12,00 |
| 3.1.18 | Assentamento de Tê com 150 mm | und | 2,00 |
| 3.1.19 | Assentamento de Redução 300x150 mm | und | 1,00 |
| 3.1.20 | Assentamento de Tê de redução 300 x 150 mm | und | 1,00 |
| 3.1.21 | Assentamento de curva de 90º (Joelho) 150 mm | und | 1,00 |
| 3.1.22 | Assentamento de Luva com 150 mm | und | 2,00 |
| 3.1.23 | Aquisição e instalação de Quadro de Comando elétrico com 02(dois) sistemas de partida com as seguintes especificações: Potências individuais das cargas a serem partidas: 2x135cv; Tensão de alimentação do comando do Quadro: 380V; Método de partida: Inversor de Frequência; Medições: O QCE deve possuir a capacidade de monitorar as grandezas físicas listadas: Tensão elétrica, Corrente elétrica, Velocidade de rotação do motor, Vazão de recalque, Pressão de sucção e recalque, Nível do espelho d'água; Proteções: As proteções do QCE e dos motores devem estar devidamente coordenadas e funcionais, sendo obrigatória a proteção contra: Sobretensão, Subtensão, Sobrecorrente, Excesso de partículas em determinação intervalo de tempo, Baixo fator de potência, Sobreaquecimento do estator dos motores, Sobreaquecimento dos mancais dos motores ou bombas centrífugas, Cavitação; Operação: O QCE deve estar com seus elementos de automação devidamente instalados e funcionando, bem como ser capaz de enviar suas leituras via telemetria para a Central de Controle de Processos e Operação (CCPO); Ensaio de segurança: O QCE deve ser submetido e aprovado conforme procedimento PTTA, no mínimo. | und | 1,00 |
| 4 | MATERIAIS | | |
| 4.1 | CAPTAÇÃO E ADUTORA BRUTA | | |
| 4.1.1 | Flutuador com capacidade para duas bombas de 135cv (com 150kg cada) | und | 1,00 |
| 4.1.2 | Válvula de pé e crivo FoFo DN 300mm | und | 2,00 |
| 4.1.3 | Tubo PVC DeFoFo300mm | m | 4.200,00 |
| 4.1.4 | Curva longa 90º em FoFo 300mm | und | 2,00 |
| 4.1.5 | Válvula de retenção de 300mm | und | 2,00 |
| 4.1.6 | Registro de gaveta em FoFo DN 300mm | und | 3,00 |
| 4.1.7 | Tê DN 300 mm | und | 1,00 |
| 4.1.8 | Registro Gaveta em FoFo DN150 mm | und | 2,00 |
| 4.1.9 | Luva DN 150 mm | und | 2,00 |
| 4.1.10 | Redução 300 x 150 mm | und | 1,00 |
| 4.1.11 | Curva de 90º DN 150mm | und | 1,00 |
| 4.1.12 | Tê DN 150 mm | und | 2,00 |



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

| | | | |
|--------|----------------------------|-----|------|
| 4.1.13 | Tê de redução 300 x 150 mm | und | 1,00 |
|--------|----------------------------|-----|------|

3. SISTEMA PROPOSTOS

Com o intuito de atender as demandas atuais e considerando a população atual do município a ideia inicial do projeto e tendo em vista atender à solicitação gerada e encaminhada para superintendência de engenharia, será elaborado projeto para implantação de uma captação seguida de uma rede adutora. Posteriormente serão relacionadas às etapas construtivas para a execução deste serviço.

3.1 Captação e adutora de água bruta

Com o propósito de atender as necessidades de abastecimento de água, é indispensável à obtenção de uma nova captação, que está localizada no manancial Fazenda D'água.

3.1.1 Bombeamento

O Sistema de bombeamento será feito com duas bombas centrífugas de 135 CV que funcionará de modo alternado, com bomba Hman= 130 mca e Q=216m³/h.

3.1.2 Flutuador

O flutuador ficará acoplado ao conjunto motobomba, no qual, serve para fazer a captação de água em mananciais de superfície.

3.1.3 Parte Elétrica

Será instalado um quadro de comando elétrico com 02(dois) sistemas de partida com as seguintes especificações, para alimentar a captação e haver execução deste serviço.

Potências individuais das cargas a serem partidas: 2x135cv;

Tensão de alimentação do comando do Quadro: 220V;

Método de partida: Inversor de Frequência;

Medições: O QCE deve possuir a capacidade de monitorar as grandezas físicas listadas: Tensão elétrica, Corrente elétrica, Velocidade de rotação do motor, Vazão de recalque, Pressão de sucção e recalque, Nível do espelho d'água;

Proteções: As proteções do QCE e dos motores devem estar devidamente coordenadas e funcionais, sendo obrigatória a proteção contra: Sobretensão, Subtensão, Sobrecorrente, Excesso de partículas em determinação intervalo de tempo, Baixo fator de potência, Sobreaquecimento do estator dos motores, Sobreaquecimento dos mancais dos motores ou bombas centrífugas, Cavitação;

Operação: O QCE deve estar com seus elementos de automação devidamente instalados e funcionando, bem como ser capaz de enviar suas leituras via telemetria para a Central de Controle de Processos e Operação (CCPO);

Ensaio de segurança: O QCE deve ser submetido e aprovado conforme procedimento PTTA, no mínimo.

.1.4 Adutora de água bruta

Seguirá uma adutora em PVC Defoto DN 300 mm que sairá da captação.

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

| Dados populacionais e crescimento demográfico | | | | | |
|--|-----------------|--------------------|--------------|-------------|-----------|
| Município: Messias / Alagoas | | | | | |
| População Urbana Messias Dados da CASAL | | | | 18000 | hab |
| Taxa de crescimento adotada: | | | | 1,50% | a.a. |
| População Urbana Estimada Ano 2034 | | | | 28.135 | hab |
| Consumo per capita adotado | | | | 150 | l/hab.dia |
| Populações e vazões de projeto | | | | | |
| Período de Projeto30 anos | | | | | |
| Coeficiente do dia de maior consumoK1 = 1,2 | | | | | |
| Coeficiente da hora de maior consumoK2 = 1,5 | | | | | |
| Localidade | População (hab) | Per capita (l/dia) | Vazões (l/s) | | |
| | | | Qmédia | Qmáx.diária | Qmáx.hor. |
| População Urbana | 28.135 | 150 | 48,85 | 58,62 | 87,92 |
| A vazão adotada para dimensionamento da ETA de Messias considera a vazão média diária em fim de plano e a possibilidade de perda equivalente a 25%, sendo assim a vazão de projeto é a seguinte: | | | | | |
| Vazão máxima diária | | 48,85 | l/s | | |
| Margem de perda de 25% | | 12,21 | l/s | | |
| Vazão de projeto | | 61,06 | l/s | | |
| Vazão de projeto adotada | | 60 l/s | | | |

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O conjunto das especificações a seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pela Legislação Brasileira, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

4.1 SEGURANÇA DAS OBRAS

Na execução dos trabalhos, deverá haver proteção contra o risco de acidente com o pessoal da EMPREITEIRA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco a Companhias ou Institutos Seguradores.

Para isso, a EMPREITEIRA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

Para cada categoria profissional, e em função do tipo de serviço, deverão ser providenciados pela EMPREITEIRA os equipamentos de segurança adequados à proteção de seu pessoal, tais como: botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras, capas de chuva, macacões etc.

Todo funcionário deverá possuir crachá de identificação.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a EMPREITEIRA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente a obra nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionada com o acidente;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A EMPREITEIRA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra.

Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental, eventualmente entregue pela CONTRATANTE à EMPREITEIRA, será avaliado pela FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA deverá manter livre o acesso ao equipamento contra incêndio, a fim de poder combater eficientemente o fogo numa possível eventualidade.

Fica expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira no local da obra.

No canteiro de trabalho, a EMPREITEIRA deverá manter diariamente, durante as 24 (vinte e quatro) horas, um sistema eficiente de vigilância, efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivos portes concedidos pelas autoridades policiais.

A EMPREITEIRA será responsável integralmente por danos causados a contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

Deverá ser proibida a entrada no canteiro de obra de pessoas estranhas ao serviço, a não ser que esteja autorizado pela CONTRATANTE ou pela EMPREITEIRA.

A EMPREITEIRA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a integridade de áreas adjacentes, pavimentações, canalizações, redes elétricas e outras propriedades de terceiros que possam ser atingidas, e ainda a segurança de operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra.

4.2 PROJETO, SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E SINALIZAÇÃO

PROJETOS

a) As obras a serem executadas deverão obedecer aos cálculos hidráulicos, desenhos, memoriais e especificações dos projetos existentes.

b) No caso de eventuais divergências entre elementos de projeto serão obedecidos os seguintes critérios:

- Divergências entre as cotas assinaladas e as suas dimensões medidas em escala: prevalecerão as primeiras.

- Divergências entre desenhos de escalas diferentes: prevalecerão os de maior escala (denominador menor de relação modular);

- Divergências entre os elementos não incluídos nos dois parágrafos anteriores: prevalecerão os critérios e interpretação da Fiscalização, para cada caso.

c) No canteiro de trabalho deverá ser mantido em bom estado pelo menos um jogo de plantas, memórias e especificações do projeto, para consultas pela Fiscalização.

d) Todos os aspectos particulares do projeto, omissos ou ainda os de obras complementares não considerados no projeto serão, em ocasião oportuna, especificados e detalhados pela Fiscalização. Deverão ser obrigatoriamente executados, desde que sejam necessários à complementação técnica do projeto.

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

a) Caberá à EMPREITEIRA a locação das tubulações, caixas de registro ou ventosas e demais elementos necessários à implantação do projeto, devendo-se observar as interferências com sistemas de esgotos e drenagem pluvial.

b) A EMPREITEIRA deverá manter, durante o expediente da obra e no canteiro de trabalho, uma equipe de topografia composta de pelo menos um topógrafo devidamente habilitado, equipamento topográfico adequado e dois auxiliares de topógrafo.

c) A EMPREITEIRA deverá aceitar as normas, métodos e processos determinados pela FISCALIZAÇÃO, no tocante a qualquer serviço topográfico, seja de campo como de escritório e relativo à obra.

SINALIZAÇÕES

Nas saídas e entradas de veículos pesados em áreas de empréstimo, bota-fora, ou frentes de serviços, deverá ser providenciada sinalização adequada, diuturna, especialmente nos casos de eventuais inversões de tráfego.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

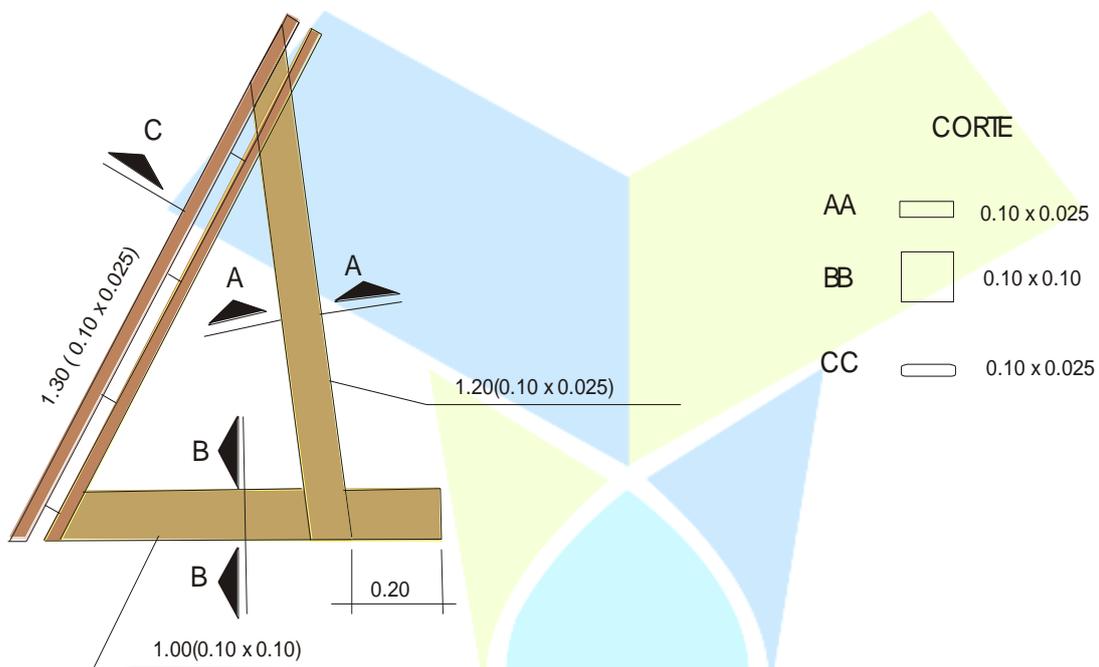
As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização de desvio, devendo, durante a noite, ser iluminada.

A sinalização deverá atender integralmente as exigências do DETRAN.

Independentemente do que for exigido pelo DETRAN, a FISCALIZAÇÃO exigirá, no mínimo, sinalização preventiva com cavalete, placas de barragem e iluminação ao longo da vala.

Qualquer acidente ou problema decorrente de falta de sinalização adequada será de inteira responsabilidade da EMPREITEIRA, que arcará com todos e quaisquer ônus devidos.

TAPUMES

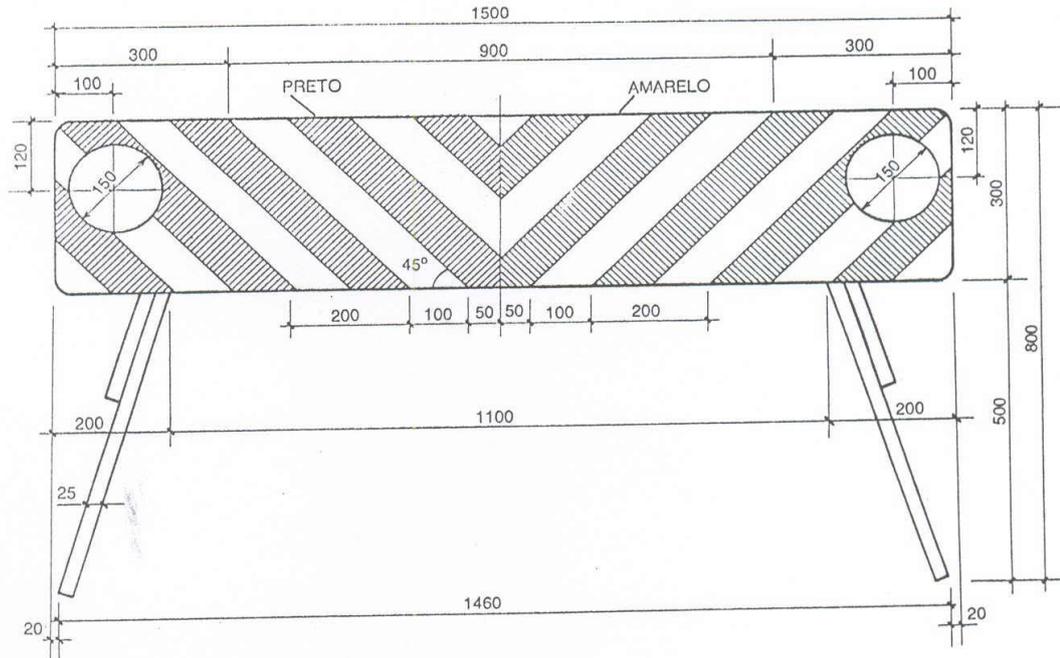


Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas

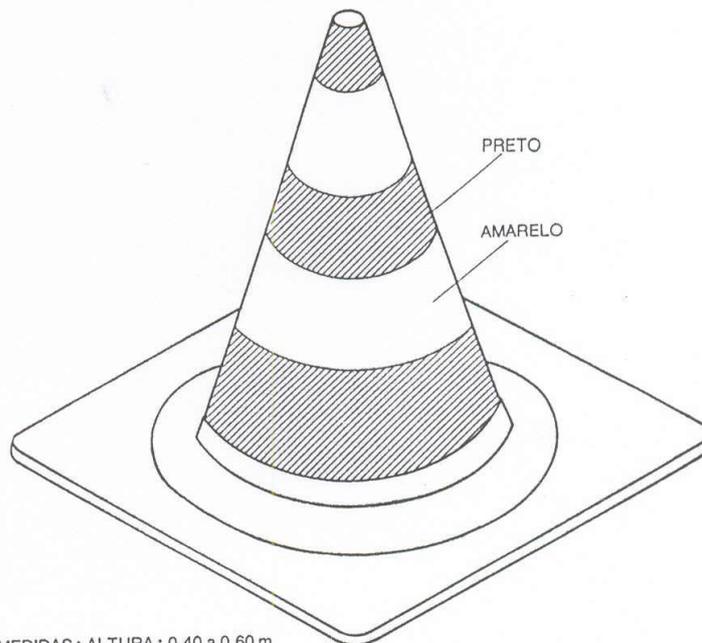


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CAVALETES E PLACAS DE BARRAGEM



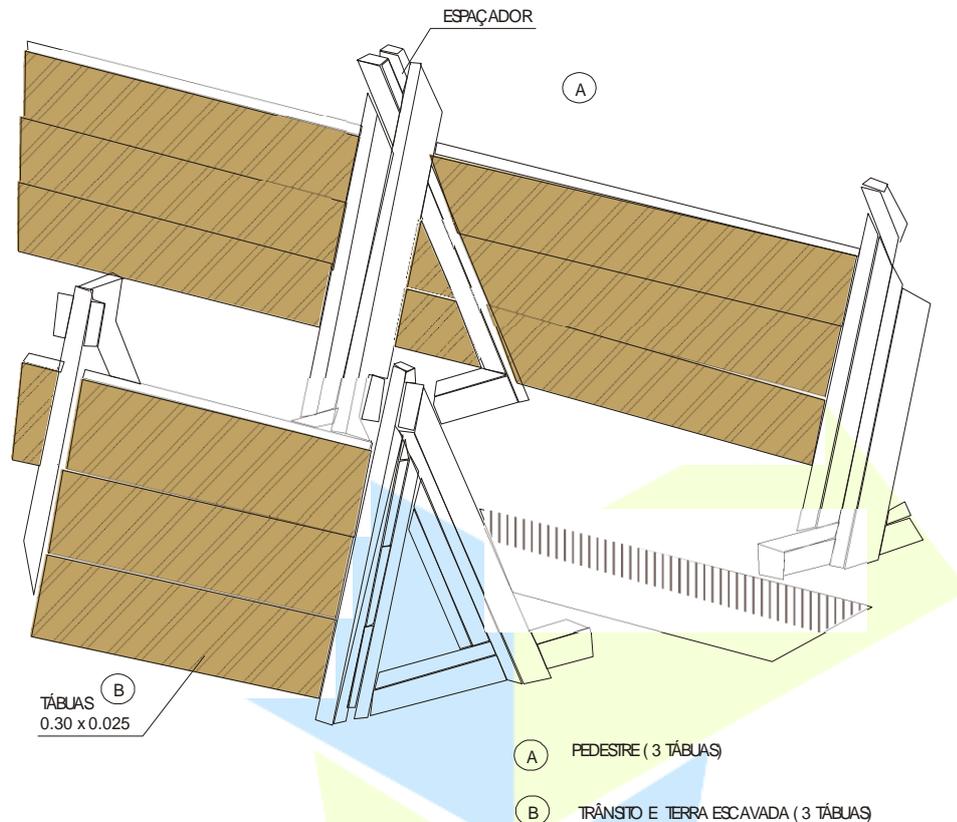
OBSERVAÇÃO, AS DIMENSÕES ESTÃO EM MILIMETROS



MEDIDAS : ALTURA : 0,40 a 0,60 m
BASE : Ø 0,30 a 0,40 m



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS COM TELA TAPUME

Em todo o perímetro dos serviços, será executada a sinalização da obra com: Cerca para isolamento de área através de tela tapume em PEAD em um lado da obra, cones delimitadores de tráfego refletivos; e placas indicativas, sem instalações de iluminação, de acordo com o indicado na NR-18.

Qualquer acidente ou problema decorrente de falta de sinalização adequada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos e quaisquer ônus devidos.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Concerne à EMPREITEIRA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a todo seu quadro de pessoal de acordo com o exigido pelas normas técnicas - a depender do serviço a ser executado.

4.3 SERVIÇOS

4.3.1 DIMENSÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com projetos executivos e prescrições contidas nas presentes especificações e Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – NB-126.

Na existência de serviços não especificados, a EMPREITEIRA somente poderá executá-los após a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

4.3.2 SERVIÇOS PRELIMINARES DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS DE TRABALHO

Nas áreas onde se desenvolverão os trabalhos para locação e assentamento das tubulações deverá ser procedido à remoção de vegetação e/ou solo superficial impróprio.

Os detritos e/ou entulhos resultantes da desobstrução deverão ser removidos para locais adequados fora da área da obra, sob total responsabilidade da EMPREITEIRA.

4.3.3 LOCAÇÃO

A locação das obras será de inteira responsabilidade da EMPREITEIRA, que deverá executá-la de acordo com o projeto, admitindo-se, no entanto, alguma flexibilidade na escolha da posição final. Somente a FISCALIZAÇÃO poderá aprovar ou não qualquer modificação proposta pela EMPREITEIRA.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Todo e qualquer engano de cota e/ou alinhamento será de inteira responsabilidade da EMPREITEIRA, ficando a mesma na obrigação de executar as devidas correções mesmo que para isso sejam necessárias demolições de serviços já concluídos.

4.3.4 REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS

A EMPREITEIRA deverá providenciar todos os remanejamentos de instalações que interfiram com os serviços a serem executados.

Os remanejamentos deverão ser programados pela EMPREITEIRA com a devida antecedência e de acordo com a FISCALIZAÇÃO, proprietária e/ou concessionárias.

Os danos às instalações existentes são de responsabilidade exclusiva da EMPREITEIRA, que deverá pesquisar as interferências antes da abertura das valas.

As obras de remanejamento que venha a ser executadas pela EMPREITEIRA só poderão ser feitas com expressa anuência dos proprietários e/ou concessionários.

4.3.5 DEMOLIÇÕES, RETIRADA E REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

A EMPREITEIRA deverá proceder às demolições e remoção de qualquer natureza que lhe forem indicadas pela FISCALIZAÇÃO.

Nas demolições ou remoções deverão ser observadas as precauções necessárias referentes aos materiais que a FISCALIZAÇÃO pretende aproveitar na própria obra.

O entulho e os materiais não sujeitos a reaproveitamento serão transportados pela EMPREITEIRA e levados a bota-foras aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

4.3.6 PLACAS DE OBRAS

As placas de obra deverão ser construídas obedecendo em dimensões, cores, símbolos, siglas, dizeres e tipos de letra, à padronização da contratante observada às exigências do CREA e dos órgãos governamentais.

A localização e fixação deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

Durante todo período de duração das obras, a EMPREITEIRA deverá cuidar da manutenção e conservação das placas de obras.

4.3.7 ESCAVAÇÃO

A escavação poderá ser manual ou mecânica, em função das interferências existentes, a critério da EMPREITEIRA.

Antes de iniciar a escavação, a EMPREITEIRA fará a pesquisa de interferência do local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes etc., que estejam na zona atingida pela escavação ou em área próxima à mesma.

Existindo redes de outros serviços públicos, tubuladas ou não, situados nos limites das áreas de delimitação das valas, ficará sob a responsabilidade da EMPREITEIRA a não interrupção daqueles serviços, ate que os respectivos remanejamentos sejam autorizados.

As valas para receber as tubulações serão escavadas segundo a linha do eixo, devendo ser respeitada o alinhamento e as cotas indicadas no projeto.

Os materiais provenientes das escavações e que se prestarem ao aterro deverão ser colocados ao lado das valas, a uma distância mínima de suas bordas idêntica à sua largura.

A EMPREITEIRA deverá manter livres as grelhas, tampões e "boca-de-lobo" das redes dos serviços públicos, junto às valas, não devendo aqueles componentes serem danificados ou entupidos.

O material de escavação que estiver sendo manipulado e tiver de ser transportado para posterior aproveitamento deverá ser depositado em locais adequado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

As valas deverão ter, sempre que possível, seção retangular e fundo perfeitamente regularizado para que os tubos não sofram flexões indesejáveis durante o assentamento.

As valas deverão ter largura a D+30 cm, onde D é o diâmetro externo do tubo a assentar.

Valas com largura superior à acima especificada somente serão permitidas com justificativa satisfatória dada pela EMPREITEIRA à FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.3.8 TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE TUBOS.

Os materiais serão transportados ao local da obra pela EMPREITEIRA, correndo por conta da mesma o risco e responsabilidade por eventuais perdas ou danos.

Em todas as fases do transporte, inclusive manuseio e empilhamento, devem ser tomadas todas as providências para evitar choques que afetem a integridade dos materiais, e atritos que causando ranhuras comprometam os tubos em sua estanqueidade.

4.3.9 ASSENTAMENTO DOS TUBOS

Antes do assentamento deve-se verificar cuidadosamente o estado dos tubos, assim como seu interior, para a retirada dos corpos estranhos.

A cada interrupção dos trabalhos, a extremidade da tubulação já colocada deve ser fechada com um tampão, para evitar a entrada de animais ou introdução de corpos estranhos.

Antes da execução das juntas, deve-se verificar a ponta, a bolsa e se os anéis estão limpos e secos.

Deverão ser rigorosamente seguidas as recomendações do fabricante dos tubos e conexões, referente ao assentamento destes, bem como as Normas Brasileiras pertinentes ao assunto como:

- PNB-115 - "Execução de Tubulações de Pressão em PVC Rígido com junta Soldada, Rosqueada ou com Anéis de Borracha";

- PNB-EB 2:09.26-024 - "Junta Elástica para Tubos e Conexões de Ferro Dúctil".

4.3.10 ATERRO DE VALAS

Deve ser feito de modo cuidadoso a fim de não prejudicar a tubulação. Os serviços de aterro só poderão ser iniciados após a autorização e de acordo com indicações especificadas da FISCALIZAÇÃO.

O aterro das valas será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais, executados de forma a oferecer condições de segurança às estruturas e tubulações.

O aterro das valas junto às estruturas em concreto e alvenarias somente será iniciado depois de decorrido o prazo necessário ao desenvolvimento da resistência das estruturas, e deverá ser executado com material isento de pedra, madeiras, detritos ou outros materiais que possam danificar quaisquer elementos no interior da vala.

A primeira camada, até a altura de 20 cm acima da face superior das tubulações implantadas, deverá ser executada com solo arenoso, isento de impurezas, compactada em ambos os lados das tubulações com apiloamento manual através de soquete.

O aterro da camada correspondente à estrutura do pavimento existente nas vias e calçadas deverá ser executado de forma a respeitar integralmente suas partes (sub-base e/ou base), atendendo às normas e especificações no que diz respeito à qualidade dos materiais e metodologias de execução.

O aterro da camada intermediária entre a primeira e a correspondente à estrutura do pavimento deverá ser executado com material selecionado na própria escavação ou, nos casos onde não haja essa disponibilidade, com material de jazidas de empréstimo, compactado mecanicamente em camadas de no máximo, 30 cm, atendendo às seguintes condições:

a) Terrenos arenosos: grau de compactação 60%;

b) Terrenos coesivos: densidade aparente seca, média não inferior a 95% do Proctor Normal.

O controle e ensaio de compactação serão feitos pela EMPREITEIRA ou firma especializada contratada pela mesma para tal fim.

Para o reaterro de quaisquer escavações executadas na obra (sondagens, reparos em interferências etc.), serão observados os procedimentos descritos anteriormente.

No caso de valas escoradas, o aterro deverá ser desenvolvido em paralelo com a remoção do escoramento.

4.3.11 REPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS

A recomposição dos revestimentos das pavimentações existentes deverá ser executada após o completo reaterro das valas, de acordo com o que segue.

4.3.12 PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL (MND)

Para execução do serviço se faz necessário o assentamento do tubo camisa em ferro fundido com o diâmetro comercial acima do calculado.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.3.13 LIMPEZA DA OBRA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Após o reaterro das valas, toda a área afetada pela execução da rede deverá ser limpa e varrida, removendo-se das vias públicas todos os detritos originados pela obra.

Todos os danos causados às benfeitorias públicas deverão ser reparados após o aterro das valas.

4.3.14 FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES PEÇAS ESPECIAIS

TUBOS E CONEXÕES DE PVC DeFoFo

FABRICAÇÃO

Os tubos e conexões PVC DEF^oF^o com junta elástica nos diâmetros nominais 150 e 300, deverão ser fabricados em conformidade com o documento final do seminário realizado no BNH/Rio de Janeiro, em 20 e 21 de novembro de 1978 envolvendo BNH/ABES/FEEMA e fabricantes.

CARACTERÍSTICAS

Os tubos terão comprimentos de 6 metros com ponta e bolsa para junta elástica e respectivo anel de borracha.

As conexões serão em ferro fundido cinzento com a bolsa para junta elástica.

É possível o acoplamento direto de tubos PVC DEF^oF^o às bolsas dos tubos e conexões de ferro fundido, sem necessidade de adaptadores.

Por sua vez, as conexões PVC DEF^oF^o (em F^oF^o cinzento) recebem indistintamente tubos PVC DEF^oF^o ou ferro fundido.

Porém, as bolsas dos tubos e das luvas de correr PVC DEF^oF^o não poderão receber pontas dos tubos ou conexões de ferro fundido.

TESTES DE FÁBRICA

Os tubos deverão ser testados de acordo com as normas da ABNT, para verificação da estanqueidade à pressão interna.

Deverão ser fornecidos pelos fabricantes certificados dos materiais dos tubos e conexões, bem como certificados dos testes hidrostáticos.

CLASSE DE PRESSÃO

Os tubos PVC DEF^oF^o terão classe 1 MPa, para pressão de serviço de 100 m.c.a. As conexões de ferro fundido cinzento acompanham a mesma pressão de serviço dos tubos.

TRANSPORTE, DESCARGA E ARMAZENAGEM

Deverão ser adotados métodos adequados de transporte, carga, descarga e armazenamento que assegurem total integridade aos tubos, evitando deformações, perdas ou avarias que possam comprometer sua estanqueidade.

As conexões e pertences deverão ser identificados adequadamente conforme os itens das listas de materiais, acondicionados em caixas ou saco, contendo a relação dos materiais de cada volume.

Os anéis de borracha devem ser colocados em locais ao abrigo das intempéries e não sujeito a temperatura extremas.

Em função de sua sensibilidade à luz, recomenda-se guardá-las em local escuro e a uma temperatura em torno de 20^o C.

Os lubrificantes para a montagem deverão ser adquiridos dos próprios fabricantes dos tubos e conexões.

As válvulas (registros) deverão ser estocadas na posição fechada e protegidas contra exposição ao sol.

TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL

FABRICAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Os tubos e conexões de ferro fundido dúctil, deverão ser fabricados respectivamente de acordo com a Norma Brasileira EB-303, e com projeto de Norma Brasileira ABNT 2:0925-28. Nas conexões com derivação em flange, deve-se obedecer a Norma ISO 2531.

As conexões em junta mecânica deverão ser fabricadas conforme a Norma CETESB T 2021, que está servindo de texto base para elaboração da Norma ABNT definitiva.

CARACTERÍSTICAS

Os tubos de ferro fundido terão comprimento de 6 metros com ponta e bolsa e junta elástica, revestidos internamente com argamassa de cimento aplicada por centrifugação, de acordo com a ANSI-A21.4 (AWWAC-104) e externamente com revestimento betuminoso (AWWAC-150).

As conexões de ferro fundido dúctil serão pintadas internamente com tinta betuminosa.

TESTE DE FÁBRICA

Os tubos deverão ser testados de acordo com as normas da ABNT, para verificação da estanqueidade à pressão interna.

Deverão ser fornecidos pelos fabricantes certificados dos materiais dos tubos e conexões, bem como certificados dos testes hidrostáticos.

CLASSE DE PRESSÃO

Os tubos de ferro fundido dúctil deverão ser classe K-7.

Nas derivações em flange este deverá ser classe PN-10.

As conexões são de classe única podendo ser utilizados com tubos K-7 ou K-9.

VÁLVULAS DE GAVETA

As válvulas (registros) de gaveta serão de acionamento direto, com cabeçote, haste não ascendente, de acordo com NB-PB-816. O corpo, tampa e cunha serão de ferro dúctil; os anéis de vedação em bronze ASTM B-62 e a haste de aço inox AISI-410, com rosca trapezoidal.

A classe de pressão deverá ser PN-10, com bolsa para adaptação direta em tubos PVC-PBA-183 nos diâmetros de 50 a 100 mm, ou em tubos de ferro dúctil nos diâmetros maiores ou iguais a 150 mm.

4.4 MATERIAIS

As presentes especificações têm por objetivo fixar as exigências mínimas da qualidade dos MATERIAIS empregados na obra.

Todos os MATERIAIS necessários a completar a execução dos serviços serão fornecidos pela EMPREITEIRA, de acordo com o estabelecido em projeto, com cronograma físico de entrega que garanta o bom andamento da obra.

DA QUALIDADE

Os MATERIAIS fornecidos deverão ser novos, e de qualidade, modelo, marca e tipo aprovado pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo a estas especificações e/ou normas e métodos da ABNT. Em caso de inexistência de Norma Brasileira, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação de normas ou especificações a serem cumpridas.

INSPEÇÃO

Os MATERIAIS deverão ser submetidos a exame e aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar o seu emprego, se não forem atendidas as condições exigidas nas presentes especificações.

Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela FISCALIZAÇÃO, e servirá de referência para aceitação de outros fornecimentos.

O material ou equipamento que, por qualquer motivo for recusado pela FISCALIZAÇÃO deverá dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela EMPREITEIRA sem ônus adicional.

FORNECEDORES



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A EMPREITEIRA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO e manter, permanentemente atualizada, lista de fornecedores de MATERIAIS e equipamentos empregados na obra.

MARCAS E PATENTES

A EMPREITEIRA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se ou incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, os custos dos "royalties" devidos e obter previamente as permissões ou licenças de utilização.

ARMAZENAMENTO

A EMPREITEIRA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos MATERIAIS, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos. No tocante ao armazenamento dos materiais necessários na confecção do concreto, a EMPREITEIRA deverá obedecer ao previsto nos artigos 31 e 33 da EB-1.

5. GESTOR E FISCAL

A gestão do contrato será exercida pelo funcionário Judiron Pena da Silva, mat. 2941, Gerente da Unidade de Negócio do Leste - Engenheiro Sanitarista e Ambiental, denominado GESTOR. Telefone: (82) 32615132/ (82) 988837684. E-mail: judiron.pena@casal.al.gov.br.

A fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário Adilson Farias Lessa Filho, mat. 2920, Coordenador técnico da Unidade de Negócio Leste - Engenheiro Civil, denominado FISCAL. Telefone: (82) 32615135/ (82) 988837703. E-mail: adilson.lessa@casal.al.gov.br.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Em anexo apresenta-se uma planilha orçamentária contendo a relação de serviços e materiais necessários à execução dos serviços.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do Contrato é de 150 dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de 180 dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

9. GARANTIA

A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5%(cinco por cento) do valor do contrato.

A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a) Dinheiro
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

10. ACRÉSCIMO

O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11. PRORROGAÇÃO

O Contrato poderá ser prorrogado até que se conclua os serviços ora contratados.

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar ao gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A não apresentação dos documentos acima elencados ao gestor do contrato no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco.....Agência C/C.....

No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

13. OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

13.1 Habilitação profissional

O licitante deverá apresentar relação do pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, com suas respectivas qualificações, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

A licitante, quando apresentar acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovar que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente ou registro emitido pelo CREA. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA e cópia do(s) contrato(s) que deram causa ao(s) respectivos atestados.

São consideradas inabilitadas, as empresas cujos registros no cadastro da CASAL estejam suspensos ou cancelados por qualquer razão.

13.2 Capacidade técnica

Para participar desta Licitação, os interessados deverão comprovar a Capacidade Operacional da Empresa para o desempenho dos serviços objeto deste Projeto Básico, através da apresentação de atestado(s) técnico, do seu responsável técnico, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo CREA e cópia do(s)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

contrato(s) que deram causa ao(s) respectivos atestados, além das exigências pertinentes da área de licitação, a apresentação de atestado técnico relevante dos seguintes itens:

- Execução de adutora de água em PVC DeFoFo com diâmetro mínimo de 150 mm e extensão mínima de 200 metros.

Os atestados técnicos podem ser somados para atingir o quantitativo dos serviços relevantes.

13.3 Visita técnica

Os licitantes que desejarem conhecer previamente os sistemas onde serão executados os serviços objetos desta licitação podem agendar visita técnica pelo telefone (82) 3261-5135 ou e-mail adilson.lessa@casal.al.gov.br, com o funcionário Adilson Farias Lessa Filho.

As visitas técnicas devem obedecer aos seguintes horários 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, horários de expediente da CASAL e podem ser solicitadas até o prazo limite de 3 (três) dias úteis ANTES da realização do Pregão Eletrônico.

O licitante deve apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, de que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridade do local para o cumprimento das obrigações do objeto a ser licitado, sob pena de inabilitação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Condições gerais

A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Substituir o material/equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas no edital, bem como todos os requisitos constantes no presente projeto básico e executivo.

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade técnica- ART referente ao serviço que será executado, contendo na mesma todos os dados referentes ao contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a Licença Ambiental e registro da obra no município no prazo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.

Todos os estudos necessários para a obtenção das licenças são de responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 Modificações

Toda e qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e prévio conhecimento do autor do Projeto Técnico de Engenharia.

14.3 Divergências

Em qualquer caso de discrepância nos números, cotas, desenhos ou especificações, o assunto deverá imediatamente ser submetido ao (s) Autor (es) do (s) Projeto (s), ouvida, anteriormente, a FISCALIZAÇÃO.

14.4 Danos e Avarias

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA reparar quaisquer danos e/ou avarias em decorrência da execução da obra, causados a serviços já realizados na própria obra bem como terrenos e/ou prédios vizinhos e /ou terceiros, e/ou a veículos.

A CONTRATADA envidará todos os esforços no sentido de não perturbar a vizinhança com poeiras, odores ou ruídos excessivos, principalmente em função das características dos diversos edifícios hospitalares próximos à construção.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

14.5 Obrigações Legais

Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela CONTRATADA, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da CONTRATADA.

14.6 Sanções

Em caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este documento, com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, ou, de modo geral com as regras da arte e técnica de construir, poderá, além das sanções previstas no CONTRATO, solicitar a demolição e reconstrução total ou parcial dos trabalhos defeituosos o que será realizado às expensas da CONTRATADA.

14.7 Cadastro da obra

Após a conclusão da obra a CONTRATADA deverá fornecer o respectivo cadastro técnico, retratando, fielmente, como foi construída a obra, seguindo padrão de cadastro técnico da CASAL. O cadastro de todas as unidades da obra, inclusive a rede coletora de esgoto e/ou rede de distribuição de água deverá ser georeferenciado utilizando coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) e entregue em três vias no formato DXF impressa e em CD-ROM.

Os desenhos técnicos serão elaborados na escala de 1:2000 (um para dois mil). Poderá no caso de pequenas redes, comunidades, loteamentos, conjuntos habitacionais, etc., serem desenhadas na escala 1:1000 (um para mil) ou 1:500 (um para quinhentos) a depender da magnitude da área, indicando-se as unidades do sistema, trechos projetados, a remanejar e a manter, com seus diâmetros, comprimentos e materiais, número dos nós, denominação das vias públicas, etc.; Os desenhos técnicos devem ter no máximo o formato A-1 (594 x 841) mm, obedecendo sempre as dimensões prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnica-ABNT.

14.8 Entrega da Obra

O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, RD 001/2016 de 19/01/2016, atendendo também ao que prescreve o art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea a, do inciso primeiro do art.73 da Lei 8.666/1993.

As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento - CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme § 3º do art. 73 da Lei nº 8.666/1993, mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016).

Deverão ser observados os requisitos e critérios para o recebimento dos sistemas pela CASAL (período de operação compartilhada), onde para sistemas de abastecimento de água o período será de 90 (noventa) dias. Este período poderá ser, excepcionalmente prorrogados, desde que devidamente justificado.

Para o recebimento da obra deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a. Solicitar o Recebimento do Sistema;
- b. Tomar ciência da documentação necessária ao Recebimento do Sistema (Anexo IV da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016);
- c. Providenciar a complementação/correção da documentação, se for o caso, e conforme orientação da SUNECS/SUNEI;
- d. Obedecer à todas as cláusulas do Termo de Compromisso de Operação Compartilhada (Anexo VI da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016);
- e. Emitir Termo de Entrega do Sistema para a CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

Fornecer os desenhos técnicos em meio digital (CD) através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mediante solicitação da licitante e critérios determinados pela mesma comissão.

Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.

Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.

Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

16. DA GESTÃO

Conforme preconiza o artigo 66 da Lei Nº 8.666/1993, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Adiante, estão relacionadas as atribuições do gestor de contrato:

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

17. A FISCALIZAÇÃO

A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro (s) designado (s) nesse projeto básico e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei nº 8.666/1993) de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do projeto básico e do projeto executivo, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei nº 8.666/1993) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.

Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas às respectivas disposições contratuais.

Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao (s) engenheiro (s) condutor(es) da Supervisão da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nas especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

18. PENALIDADES

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis.

- **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

(quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

19. CONSIDERAÇÕES GERAIS

As dúvidas, as omissões que por acaso venham a existir do decorrer da obra e que não venham aqui ser elucidadas, deverão ser buscadas nas normas brasileiras específicas de serviços e/ou materiais. Em última instância prevalecerá a decisão que for tomada pela FISCALIZAÇÃO ou comissão de Fiscalização.

Os elementos básicos para execução da obra sempre serão os preconizados no projeto. Qualquer alteração que possa vir existir, no mesmo, deverá sempre ser por escrito e com anuência da FISCALIZAÇÃO.

Qualquer alteração no projeto que não seja, autorizada pela FISCALIZAÇÃO, e que por acaso venham ser concretizada pela Contratada, não será aceita e deverá ser reconstruída a luz do projeto.

Após a conclusão total de cada etapa de serviço, as modificações e alterações que possam vir existir do projeto, deverão ser imediatamente atualizadas, não sendo permitido que as mesmas sejam postergadas para a conclusão total da obra.

O serviço só será considerado como concluído após todas as modificações que venham existir no projeto, serem recadastradas e atualizadas. Essas atualizações serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e vistas pela FISCALIZAÇÃO, se aprovadas, conforme estabelecido no item 18.

Deve-se considerar como projeto, os desenhos, memoriais técnicos, especificações, ordens de serviço, instruções de serviço, ou qualquer documento emanado pela FISCALIZAÇÃO, que objetive a perfeita execução dos serviços.

Todos os materiais para execução da obra deverão ser novos e de qualidade, de conformidade com o preconizado nas especificações, nos desenhos, e planilhas. Na falta, prevalecerão as normas e especificações dos fabricantes.

A mão de obra a ser utilizada na obra, deverá ser especializada e de qualidade.

Todas as normas de segurança do trabalho deverão ser utilizadas em todos os serviços durante todo decorrer da obra.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto Básico e Executivo, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.

A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar a disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar a disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados/elaborados, bem como facilitar o acompanhamento/execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela CONTRATADA a condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA da Região. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

O (s) engenheiro (s) condutor (es) da obra a o (s) encarregado (s), cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que só refira, diretamente, à obra e suas implicações.

O quadro do pessoal da CONTRATADA empregado no serviço deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro do trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

Maceió, 06 de abril de 2017

EDUARDO PAIVA ALVES DE LIMA
Engenheiro SUPAEP/GEPRO
MAT. Nº 3295



Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas

ANEXO II



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

| ITEM | | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | P.UNIT | P. TOTAL |
|---------------------------------|------------------|--------|---|------|---------|--------------|----------------------|
| I | | | | | | | |
| INSTALAÇÃO DA OBRA | | | | | | | |
| 1.1 | | | Mobilização da Obra | % | 5,00 | 1.690.743,77 | 84.537,19 |
| | | | | | | | Sub Total I |
| 84.537,19 | | | | | | | |
| II | | | | | | | |
| SERVIÇOS | | | | | | | |
| CAPTAÇÃO E ADUTORA BRUTA | | | | | | | |
| 2.1 | | | Assentamento de válvula de pé e crivo FoFo DN 300mm | und | 2,00 | 25,26 | 50,52 |
| 2.1.1 | 5286/ORSE | | Assentamento de tubo PVC DeFoFo 300mm | m | 4200,00 | 6,22 | 26.124,00 |
| 2.1.2 | 5304/ORSE | | Assentamento de curva longa 90° em FoFo 300mm | und | 2,00 | 25,26 | 50,52 |
| 2.1.3 | 5286/ORSE | | Assentamento de de válvula de retenção de 300mm | und | 2,00 | 14,50 | 29,00 |
| 2.1.4 | 6054/ORSE | | Assentamento de registro de gaveta em FoFo DN 300mm | und | 3,00 | 14,50 | 43,50 |
| 2.1.5 | 6012/ORSE | | Assentamento de registro de gaveta em FoFo DN 150 mm | und | 2,00 | 7,67 | 15,34 |
| 2.1.6 | 6011/ORSE | | Assentamento de curva de 90° (Joelho) 300mm FoFo | und | 2,00 | 25,26 | 50,52 |
| 2.1.7 | 5286/ORSE | | Assentamento de Tê com 300 mm | und | 1,00 | 21,33 | 21,33 |
| 2.1.8 | 5286/ORSE | | Fornecimento e instalação de conjunto Moto-bomba Hman=113 mca, Q=216m³/h, Pot= 135 cv | und | 2,00 | 79.365,89 | 158.731,78 |
| 2.1.9 | COTAÇÃO | | Locação de eixo da vala | m | 4200,00 | 1,28 | 5.376,00 |
| 2.1.10 | 73610/SINAPI | | Sinalização sem iluminação com tela somente em um lado | m | 4200,00 | 3,31 | 13.902,00 |
| 2.1.11 | 5158/ORSE | | Escavação mecanizada de valas | m³ | 2016,00 | 6,38 | 12.862,08 |
| 2.1.12 | 90091/SINAPI | | Reaterro compactado manualmente | m³ | 1157,50 | 12,95 | 14.989,63 |
| 2.1.13 | 68/ORSE | | Colchão de areia | m³ | 378,00 | 99,40 | 37.573,20 |
| 2.1.14 | 3212/ORSE | | Carga e descarga de tubos de PVC Defofo DN 300mm | m | 4200,00 | 1,39 | 5.838,00 |
| 2.1.15 | 6105/ORSE | | Perfuração horizontal direcional (MND) 300 mm | m | 15,00 | 848,31 | 12.724,65 |
| 2.1.16 | COMPOSIÇÃO | | Placa de obra 3 x 4 m | m² | 12,00 | 353,31 | 4.239,72 |
| 2.1.17 | 74209/001 SINAPI | | Assentamento de Tê DN 150 mm | und | 2,00 | 12,40 | 24,80 |
| 2.1.18 | 5244/ORSE | | Assentamento de Redução 300x150 mm | und | 1,00 | 25,26 | 25,26 |
| 2.1.19 | 5286/ORSE | | Assentamento de Tê de redução 300 x 150 mm | und | 1,00 | 25,26 | 25,26 |
| 2.1.20 | 5286/ORSE | | Assentamento de curva de 90° (Joelho) 150 mm | und | 1,00 | 12,40 | 12,40 |
| 2.1.21 | 5244/ORSE | | Assentamento de Luva com 150 mm | und | 2,00 | 12,40 | 24,80 |
| 2.1.22 | 5244/ORSE | | Aquisição e instalação de Quadro de Comando elétrico com 02(dois) sistemas de partida com as seguintes especificações: Potências individuais das cargas a serem partidas: 2x135cv; Tensão de alimentação do comando do Quadro: 380V; Método de partida: Inversor de Frequência; Medições: O QCE deve possuir a capacidade de monitorar as grandezas físicas listadas: Tensão elétrica, Corrente elétrica, Velocidade de rotação do motor, Vazão de recalque, Pressão de sucção e recalque, Nível do espelho d'água; Proteções: As proteções do QCE e dos motores devem estar devidamente coordenadas e funcionais, sendo obrigatória a proteção contra: Sobretensão, Subtensão, Sobrecorrente, Excesso de partículas em determinação intervalo de tempo, Baixo fator de potência, Sobreaquecimento do estator dos motores, Sobreaquecimento dos mancais dos motores ou bombas centrífugas, Cavitação; Operação: O QCE deve estar com seus elementos de automação devidamente instalados e funcionando, bem como ser capaz de enviar suas leituras via telemetria para a Central de Controle de Processos e Operação (CCPO); Ensaio de segurança: O QCE deve ser submetido e aprovado conforme procedimento PTTA, no mínimo. | und | 1,00 | 111.099,20 | 111.099,20 |
| | | | | | | | Sub Total II |
| 403.833,51 | | | | | | | |
| III | | | | | | | |
| MATERIAIS | | | | | | | |
| CAPTAÇÃO E ADUTORA BRUTA | | | | | | | |
| 3.1 | | | Flutuador com capacidade para duas bombas de 135cv (com 150kg cada) | und | 1,00 | 142.652,40 | 142.652,40 |
| 3.1.1 | COTAÇÃO | | Válvula de pé e crivo FoFo DN 300mm | und | 2,00 | 3.333,00 | 6.666,00 |
| 3.1.2 | COTAÇÃO | | Tubo PVC DeFoFo 300mm | m | 4200,00 | 264,40 | 1.110.480,00 |
| 3.1.3 | 9827 SINAPI | | Curva longa 90° em FoFo 300mm | und | 2,00 | 888,86 | 1.777,72 |
| 3.1.4 | 5363 ORSE | | Válvula de retenção de 300mm | und | 2,00 | 4.994,69 | 9.989,38 |
| 3.1.5 | COTAÇÃO | | Registro de gaveta em FoFo DN 300mm | und | 3,00 | 3.368,54 | 10.105,62 |
| 3.1.6 | 5640 ORSE | | Tê DN 300 mm | und | 1,00 | 971,05 | 971,05 |
| 3.1.7 | 5718 ORSE | | Registro Gaveta em FoFo DN150 mm | und | 2,00 | 646,14 | 1.292,28 |
| 3.1.8 | 11373 ORSE | | Luva DN 150 mm | und | 2,00 | 57,09 | 114,18 |
| 3.1.9 | 3838 SINAPI | | Redução 300 x 150 mm | und | 1,00 | 352,33 | 352,33 |
| 3.1.10 | 5624 ORSE | | Curva de 90° DN 150mm | und | 1,00 | 109,86 | 109,86 |
| 3.1.11 | 1952 SINAPI | | Tê DN 150 mm | und | 2,00 | 383,17 | 766,34 |
| 3.1.12 | 5725 ORSE | | Tê de redução 300 x 150 mm | und | 1,00 | 1.633,10 | 1.633,10 |
| 3.1.13 | 12347/ORSE | | | und | 1,00 | | |
| | | | | | | | Sub Total III |
| 1.286.910,26 | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | 1.775.280,96 |

ANEXO II



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Companhia de Saneamento de Alagoas

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: MESSIAS - AL
DATA: ABR/2017

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS | 120 DIAS | 150 DIAS |
|------------|--|---------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| I | INSTALAÇÃO DA OBRA | | | | | | |
| 1.1 | Mobilização da Obra | 84.537,19 | 20% | 20% | 20% | 20% | 20% |
| | | | 16.907,44 | 16.907,44 | 16.907,44 | 16.907,44 | 16.907,44 |
| II | SERVIÇOS | | | | | | |
| 2.1 | CAPTAÇÃO E ADUTORA BRUTA | | | | | | |
| 2.1.1 | Assentamento de válvula de pé e crivo FoFo DN 300mm | 50,52 | 100% | | | | |
| | | | 50,52 | | | | |
| 2.1.2 | Assentamento de tubo PVC DeFoFo 300mm | 26.124,00 | 50% | 50% | | | |
| | | | 13.062,00 | 13.062,00 | | | |
| 2.1.3 | Assentamento de curva longa 90° em FoFo 300mm | 50,52 | 100% | | | | |
| | | | 50,52 | | | | |
| 2.1.4 | Assentamento de de válvula de retenção de 300mm | 29,00 | 100% | | | | |
| | | | 29,00 | | | | |
| 2.1.5 | Assentamento de registro de gaveta em FoFo DN 300mm | 43,50 | 100% | | | | |
| | | | 43,50 | | | | |
| 2.1.6 | Assentamento de registro de gaveta em FoFo DN 150 mm | 15,34 | 100% | | | | |
| | | | 15,34 | | | | |
| 2.1.7 | Assentamento de curva de 90° (Joelho) 300mm FoFo | 50,52 | 100% | | | | |
| | | | 50,52 | | | | |
| 2.1.8 | Assentamento de Tê com 300 mm | 21,33 | 100% | | | | |
| | | | 21,33 | | | | |
| 2.1.9 | Fornecimento e instalação de conjunto Moto-bomba Hman=113 mca, Q=216m³/h, Pot= 135 cv | 158.731,78 | | | 30% | 30% | 40% |
| | | | | | 47.619,53 | 47.619,53 | 63.492,71 |
| 2.1.10 | Locação de eixo da vala | 5.376,00 | 20% | 20% | 20% | 20% | 20% |
| | | | 1.075,20 | 1.075,20 | 1.075,20 | 1.075,20 | 1.075,20 |
| 2.1.11 | Sinalização sem iluminação com tela somente em um lado | 13.902,00 | 20% | 20% | 20% | 20% | 20% |
| | | | 2.780,40 | 2.780,40 | 2.780,40 | 2.780,40 | 2.780,40 |
| 2.1.12 | Escavação mecanizada de valas | 12.862,08 | 20% | 20% | 20% | 20% | 20% |
| | | | 2.572,42 | 2.572,42 | 2.572,42 | 2.572,42 | 2.572,42 |
| 2.1.13 | Reaterro compactado manualmente | 14.989,63 | 20% | 20% | 20% | 20% | 20% |
| | | | 2.997,93 | 2.997,93 | 2.997,93 | 2.997,93 | 2.997,93 |
| 2.1.14 | Colchão de areia | 37.573,20 | 20% | 20% | 20% | 20% | 20% |
| | | | 7.514,64 | 7.514,64 | 7.514,64 | 7.514,64 | 7.514,64 |
| 2.1.15 | Carga e descarga de tubos de PVC Defoto DN 300mm | 5.838,00 | 100% | | | | |
| | | | 5.838,00 | | | | |
| 2.1.16 | Perfuração horizontal direcional (MND) 300 mm | 12.724,65 | 20% | 20% | 20% | 20% | 20% |
| | | | 2.544,93 | 2.544,93 | 2.544,93 | 2.544,93 | 2.544,93 |
| 2.1.17 | Placa de obra 3 x 4 m | 4.239,72 | 100% | | | | |
| | | | 4.239,72 | | | | |
| 2.1.18 | Assentamento de Tê DN 150 mm | 24,80 | 100% | | | | |
| | | | 24,80 | | | | |
| 2.1.19 | Assentamento de Redução 300x150 mm | 25,26 | 100% | | | | |
| | | | 25,26 | | | | |
| 2.1.20 | Assentamento de Tê de redução 300 x 150 mm | 25,26 | 100% | | | | |
| | | | 25,26 | | | | |
| 2.1.21 | Assentamento de curva de 90° (Joelho) 150 mm | 12,40 | 100% | | | | |
| | | | 12,40 | | | | |
| 2.1.22 | Assentamento de Luva com 150 mm | 24,80 | 100% | | | | |
| | | | 24,80 | | | | |
| 2.1.23 | Aquisição e instalação de Quadro de Comando elétrico com 02(dois) sistemas de partida com as seguintes especificações: | 111.099,20 | | 40% | 30% | 30% | |
| | | | | 44.439,68 | 33.329,76 | 33.329,76 | |
| III | MATERIAIS | | | | | | |
| 3.1 | CAPTAÇÃO E ADUTORA BRUTA | | | | | | |
| 3.1.1 | Flutuador com capacidade para duas bombas de 135cv (com 150kg cada) | 142.652,40 | | | 30% | 30% | 40% |
| | | | | | 42.795,72 | 42.795,72 | 57.060,96 |
| 3.1.2 | Válvula de pé e crivo FoFo DN 300mm | 6.666,00 | 100% | | | | |
| | | | 6.666,00 | | | | |
| 3.1.3 | Tubo PVC DeFoFo 300mm | 1.110.480,00 | 20% | 20% | 20% | 20% | 20% |
| | | | 222.096,00 | 222.096,00 | 222.096,00 | 222.096,00 | 222.096,00 |
| 3.1.4 | Curva longa 90° em FoFo 300mm | 1.777,72 | 100% | | | | |
| | | | 1.777,72 | | | | |
| 3.1.5 | Válvula de retenção de 300mm | 9.989,38 | 100% | | | | |
| | | | 9.989,38 | | | | |
| 3.1.6 | Registro de gaveta em FoFo DN 300mm | 10.105,62 | 100% | | | | |
| | | | 10.105,62 | | | | |
| 3.1.7 | Tê DN 300 mm | 971,05 | 100% | | | | |
| | | | 971,05 | | | | |
| 3.1.8 | Registro Gaveta em FoFo DN150 mm | 1.292,28 | 100% | | | | |
| | | | 1.292,28 | | | | |
| 3.1.9 | Luva DN 150 mm | 114,18 | 100% | | | | |
| | | | 114,18 | | | | |
| 3.1.10 | Redução 300 x 150 mm | 352,33 | 100% | | | | |
| | | | 352,33 | | | | |
| 3.1.11 | Curva de 90° DN 150mm | 109,86 | 100% | | | | |
| | | | 109,86 | | | | |
| 3.1.12 | Tê DN 150 mm | 766,34 | 100% | | | | |
| | | | 766,34 | | | | |
| 3.1.13 | Tê de redução 300 x 150 mm | 1.633,10 | 100% | | | | |
| | | | 1.633,10 | | | | |
| | FATURAMENTO DA OBRA | 1.775.280,96 | R\$ 315.779,78 | R\$ 315.990,63 | R\$ 382.233,96 | R\$ 382.233,96 | R\$ 379.042,62 |



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2017 - CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA:

1.5 A licitante declara, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.6. A licitante deverá informar quem irá assinar o contrato (nome completo, naturalidade, estado civil, RG, CPF, cargo, endereço).

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA Nº 02/2017 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e Lei Federal nº 8.666/1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2017 - CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;
 - b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;
 - b. 2) Página _____ DRE;
 - b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
 - b. 4) Página _____
 - b. 5) Página _____

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o Edital nº _____ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

Maceió _____ de _____ de 2017.

Representante legal ou procurador da empresa

Contador da Empresa
CRC nº _____



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 - CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr. (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para qualificação como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ONCORRÊNCIA Nº 02/2017 - CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2017 – CASAL
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
_____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72; RG nº 153.218-SSP/AL, e pelo Vice-Presidente de Gestão de Engenharia **Osmar Lisboa**, brasileiro, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº _____, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Concorrência nº 02/2017 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 1164/2017 - CASAL, C.I. nº 03/2017 – UNIDADE DE NEGOCIO DO LESTE, S.C. 00018758, em estrita observância à Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991, obrigando as partes de acordo com as CLÁUSULAS e condições a seguir expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de melhorias no sistema de abastecimento de água no município de Messias - Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006.

1.2. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital de CONCORRÊNCIA Nº 02/2017 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso os Termos de Referências, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- Proposta comercial da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: Presente contrato tem seu valor total estimado em R\$ _____ (_____).

2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato.

2.2. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 131.500 – UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE
Grupo de despesa: 600.000 – ABASTECIMENTO ÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO
Rubrica: 616.611 – CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: A licitante declarada vencedora deverá entregar garantia de execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contando da data da assinatura do contrato.

3.1. A garantia terá validade durante toda a execução contratual e mais 3 (três) meses após o término do contrato, devendo ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, sendo restituída somente ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso a contratada não apresente a comprovação dos pagamentos, a garantia contratual será revertida para pagamento das verbas trabalhistas inadimplidas.

3.2. A garantia contratual assegurará:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à CASAL ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CASAL;
- d) Obrigações, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

4.1. O prazo de execução do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado até que se conclua os serviços ora contratados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE: O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.1 Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de vigência do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o período do contrato, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo deste Contrato.

6.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

6.2. A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

Certidão Negativa de Débito do INSS;

Certidão Negativa de Débito do FGTS;

Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

6.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

6.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

6.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: Agência: C/C:

6.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: É indispensável à obtenção de uma nova captação, que está localizada no manancial Fazenda D'água.

7.1 O Sistema de bombeamento será feito com duas bombas centrífugas de 135 CV que funcionará de modo alternado, com bomba $H_{man} = 130$ mca e $Q = 216$ m³/h.

7.2. O flutuador ficará acoplado ao conjunto motobomba, no qual, serve para fazer a captação de água em mananciais de superfície.

7.3. Será instalado um quadro de comando elétrico com 02(dois) sistemas de partida com as especificações contidas no Projeto Básico.

7.4. A descrição e detalhamento dos serviços a serem executados encontram-se no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O conjunto das especificações técnicas procura contemplar as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços, tais como:

- a) Segurança das obras
- b) Projeto, serviços topográficos e sinalização
- c) Execução de sinalização de obras com tela tapume
- d) Equipamento de proteção individual
- e) Dimensões gerais dos serviços
- f) Serviços preliminares de desobstrução e limpeza da área de trabalho
- g) Locação
- h) Remanejamento de interferências
- i) Demolições, retirada e remoção de pavimentação
- j) Placas de obra
- k) Escavação
- l) Transporte e armazenamento de tubos
- m) Assentamento dos tubos
- n) Aterro das valas
- o) Reposição de revestimento de pavimentos
- p) Perfuração horizontal direcional (MND)
- q) Limpeza da obra e serviços complementares
- r) Fornecimento de tubos, conexões e peças especiais

8.1. Descrição e detalhamento dos serviços a serem executados encontram-se no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9. CLÁUSULA NONA – DA MÃO DE OBRA: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

9.1. A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

9.2. A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

9.3. Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro (s) designado (s) nesse projeto básico e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

10.1. O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93) de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do projeto básico e do projeto executivo, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
- d) Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- e) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.

10.2. Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

10.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas às respectivas disposições contratuais.

10.4. Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

10.5. Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão da



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

obra serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

10.6. Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

10.7. A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Adiante, estão relacionadas as atribuições do gestor de contrato:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- e) Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- f) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g) Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- h) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- i) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, RD 001/2016 de 19/01/2016, atendendo também ao que prescreve o art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

12.1. As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea a, do inciso primeiro do art.73 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento - CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme § 3º do art. 73 da Lei nº 8.666/1993; mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016).

12.3. Deverão ser observados os requisitos e critérios para o recebimento dos sistemas pela CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

(período de operação compartilhada), onde para sistemas de abastecimento de água o período será de 90 (noventa) dias. Este período poderá ser, excepcionalmente prorrogados, desde que devidamente justificado.

12.4. Para o recebimento da obra deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar o Recebimento do Sistema;
- b) Tomar ciência da documentação necessária ao Recebimento do Sistema (Anexo IV da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016);
- c) Providenciar a complementação/correção da documentação, se for o caso, e conforme orientação da SUNEC/SUNEI;
- d) Obedecer à todas as cláusulas do Termo de Compromisso de Operação Compartilhada (Anexo VI da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016);

12.5. Emitir Termo de Entrega do Sistema para a CASAL

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CADASTRO DA OBRA: Após a conclusão da obra a CONTRATADA deverá fornecer o respectivo cadastro técnico, retratando, fielmente, como foi construída a obra, seguindo padrão de cadastro técnico da CASAL. O cadastro de todas as unidades da obra, inclusive a rede coletora de esgoto e/ou rede de distribuição de água deverá ser georeferenciado utilizando coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) e entregue em três vias no formato DXF impressa e em CD-ROM.

13.1 Os desenhos técnicos serão elaborados na escala de 1:2000 (um para dois mil). Poderá no caso de pequenas redes, comunidades, loteamentos, conjuntos habitacionais, etc., serem desenhadas na escala 1:1000 (um para mil) ou 1:500 (um para quinhentos) a depender da magnitude da área, indicando-se as unidades do sistema, trechos projetados, a remanejar e a manter, com seus diâmetros, comprimentos e materiais, número dos nós, denominação das vias públicas, etc.; Os desenhos técnicos devem ter no máximo o formato A-1 (594 x 841) mm, obedecendo sempre as dimensões prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnica-ABNT.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO: A CONTRATADA deve encaminhar a Gerência de Segurança e Medicina no trabalho – GESMET da CASAL, os documentos relativos a Segurança e Medicina do trabalho exigidos em lei, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir “termo de liberação”, para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente contrato.

14.1. Os documentos a serem entregues a GESMET/CASAL são os seguintes:

- a) PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (ANUALMENTE).
- b) PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (ANUALMENTE).
- c) LTP – LAUDO TÉCNICO PERICIAL DE ENSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.
- d) Composição da CIPA, registro no ministério do trabalho (anualmente).
- e) Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (semestralmente).
- f) Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença).

14.2. A CONTRATADA deverá obedecer às normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do trabalho a seguir especificadas:

- a) NR 6 – Equipamento de proteção individual – EPI.
- b) A empresa CONTRATADA deve fornecer os EPI's de acordo com o cargo de cada trabalhador e conforme orientação do SESMT da própria empresa.
- c) NR 7 – Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

14.3. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SINALIZAÇÃO: A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

15.1. Nas saídas e entradas de veículos pesados em áreas de empréstimo, bota-fora, ou frentes de serviços, deverá ser providenciada sinalização adequada, diuturna, especialmente nos casos de eventuais inversões de tráfego.

15.2. As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização de desvio, devendo, durante a noite, ser iluminada.

15.3. A sinalização deverá atender integralmente as exigências do DETRAN.

Independentemente do que for exigido pelo DETRAN, a FISCALIZAÇÃO exigirá, no mínimo, sinalização preventiva com cavalete, placas de barragem e iluminação ao longo da vala.

15.4. Qualquer acidente ou problema decorrente de falta de sinalização adequada será de inteira responsabilidade da EMPREITEIRA, que arcará com todos e quaisquer ônus devido.

15.5. Em todo o perímetro dos serviços, será executada a sinalização da obra com: Cerca para isolamento de área através de tela tapume em PEAD em um lado da obra, cones delimitadores de tráfego refletivos; e placas indicativas, sem instalações de iluminação, de acordo com o indicado na NR-18.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE AMBIENTAL: A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

16.1. Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

17.1. Fornecer os desenhos técnicos em meio digital (CD) através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mediante solicitação da licitante e critérios determinados pela mesma comissão.

17.2. Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

17.3. Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.

17.4. Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

17.5. Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.

17.6. Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

18.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

18.2. Substituir o material/equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

18.3. Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

18.4. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas no edital, bem como todos os requisitos constantes no presente projeto básico e executivo.

18.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade técnica- ART referente ao serviço que será executado, contendo na mesma todos os dados referentes ao contrato.

18.6. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a Licença Ambiental e registro da obra no município no prazo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.

18.7. Todos os estudos necessários para a obtenção das licenças são de responsabilidade da CONTRATADA.

18.8. Toda e qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e prévio conhecimento do autor do Projeto Técnico de Engenharia.

18.9. Em qualquer caso de discrepância nos números, cotas, desenhos ou especificações, o assunto deverá imediatamente ser submetido ao(s) Autor (es) do (s) Projeto (s), ouvida, anteriormente, a FISCALIZAÇÃO.

18.10. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA reparar quaisquer danos e/ou avarias em decorrência da execução da obra, causados a serviços já realizados na própria obra bem como terrenos e/ou prédios vizinhos e /ou terceiros, e/ou a veículos.

18.11. A CONTRATADA envidará todos os esforços no sentido de não perturbar a vizinhança com poeiras, odores ou ruídos excessivos, principalmente em função das características dos diversos edifícios hospitalares próximos à construção.

18.12. Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela CONTRATADA, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da CONTRATADA.

18.13. Em caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este documento, com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, ou, de modo geral com as regras da arte e técnica de construir, poderá, além das sanções previstas no CONTRATO, solicitar a demolição e reconstrução total ou parcial dos trabalhos defeituosos o que será realizado às expensas da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES: A Administração poderá, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções a CONTRATANTE.

19.1. ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

19.2. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

19.3. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.4. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer CLÁUSULA deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- e) O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió (AL), que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Engenharia/CASAL

Representante
P/ CONTRATADO